



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 049/2002

DE LEI

Autor Prefeito Municipal de Japeri

Assunto " Modifica o art. 1º da Lei nº 363/1996 e dá outras providências".

Apresentado em 03 de DEZEMBRO de 2002
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 10 de DEZEMBRO de 2002

Extraído o autógrafo em 10 de DEZEMBRO de 2002

Subiu a Sanção sob protocolo em 10 de DEZEMBRO de 2002, pelo ofício n.º 109/2002

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

" Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução n.º _____

Publicado em 30 de Dezembro de 2002 no D.O.J nº 471

Lei nº 975/2002

Secretaria, Japeri 30 de Dezembro de 2002



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° /2002.

**“Modifica o art. 1º da Lei nº 363/1996
e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:


**Art. 1º - O Art. 1º da Lei 363/1996, passa a vigor com a seguinte redação,
renumerando-se os demais artigos:**

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 72, Quadra
E, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais
de MARIA RODRIGUES DE BARROS, falecida em 21 de agosto de 1993.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

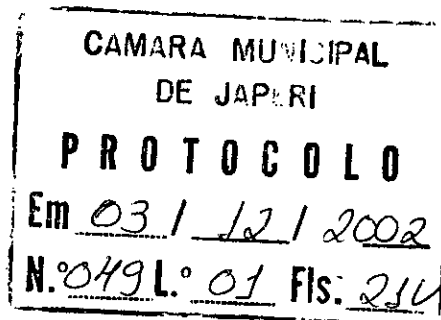
Japeri, 10 de Dezembro de 2002 .


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE


ENÉAS PAES LEME
VICE-PRESIDENTE


ANTONIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE
SECRETÁRIO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri



PROJETO DE L E I N ____ /2002
"Modifica o art. 1.º da Lei n. 363/1996 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I :

Art. 1.º - O Art. 1.º da Lei 363/1996, passa a vigor com a seguinte redação, renumerando-se os demais artigos:

Art. 1.º: Fica concedida perpetuidade 'a sepultura de n. 72, quadra E, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA RODRIGUES DE BARROS, falecida em 21 de agosto de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Japeri, de de 2002

CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 03 / 12 / 2002

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 04 / 12 / 2002

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 10 / 12 / 2002



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° /2002.

**“Modifica o art. 1º da Lei nº 363/1996
e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:


**Art. 1º - O Art. 1º da Lei 363/1996, passa a vigor com a seguinte redação,
renumerando-se os demais artigos:**

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 72, Quadra
E, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais
de MARIA RODRIGUES DE BARROS, falecida em 21 de agosto de 1993.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

Japeri, 10 de Dezembro de 2002 .


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE


ENEAS PAES LEME
VICE-PRESIDENTE


ANTONIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE
SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

M E N S A G E M n.º 013 2002, de 22 de novembro de 2.0002

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI que “dá nova redação ao artigo 1.º da Lei 363/1996 e dá outras providências”.

A medida visa retificar o número da sepultura onde se encontram inumados os restos mortais da senhora Maria Rodrigues de Barros, vez que a Lei que concedeu a perpetuidade referiu-se ‘a sepultura n. 702 quando deveria sê-lo 72.

Certo de que essa Casa Legislativa dispensará ao referido PROJETO a atenção que se faz necessária, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS,
DD. PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI / RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Recebemos

Em, 02/12/2002

Alice 1030hrs.

Quadra E-SP. 72
Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO **ENG. PEDREIRA**
OBITUADO **MARIA RODRIGUES DE BARROS**
SEPULTURA N.º **72** Quadra **E**
DATA DE FALECIMENTO

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubo, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

Cesar Peronis de Souza
ADMINISTRADOR

*A aqui o geral
para fazer levantamento
da publicação em anexo.*

29

22.11.02
PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPERI
Esq. Pereira Gomes
Secretário Municipal de Governo
Mat. 1706-01

LEI Nº 363, de 23 de setembro de 1996.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 702, Quadra F, do Cemitério de Engº Pedreira".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura de nº 702, Quadra F, do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA RODRIGUES DE BARROS, falecida em 21 de agosto de 1993.

Art. 2º - À família de MARIA RODRIGUES DE BARROS ficam assegurados todos os direitos de correntes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 23 de setembro de 1996.


Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Japeri

Atos Oficiais

BOLETIM INFORMATIVO EDIÇÃO 27 set 96 - N. 006 fl 01

de do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA DO PREFEITO

LEI Nº 363, de 23 de setembro de 1996.
"Concede perpetuidade à sepultura nº 372, Quadra E do Cemitério de Engº Pedreira".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:
Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte

- Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura de nº 372, Quadra E, do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA LUIS DE BARROS, falecida em 21 de agosto de 1943.
- Art. 2º - À família de MARIA ROZALINDA DE BARROS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 23 de setembro de 1996.

LEI Nº 365, de 23 de setembro de 1996.
"Concede perpetuidade à sepultura nº 5246, Quadra 03, do Cemitério de Engº Pedreira".

INDICAÇÃO: Vereador ALENO BRUNATI NETO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:
Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte

- Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 5246, Quadra 03, do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de GENEZIO DE MOURA, falecido em 25 de agosto de 1994.
- Art. 2º - À família de GENEZIO DE MOURA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 366, de 23 de setembro de 1996.
"Concede perpetuidade à sepultura nº 6155, Quadra 01, do Cemitério de Engº Pedreira".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:
Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte

- Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6155, Quadra 01, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA BARROS DE DEUS, falecida em 25 de setembro de 1995.
- Art. 2º - À família de MARIA BARROS DE DEUS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 23 de setembro de 1996.

LEI Nº 367, de 23 de setembro de 1996.
"Concede perpetuidade à sepultura nº 137, Quadra E, do Cemitério de Engº Pedreira".

INDICAÇÃO: DÁRIO DE OLIVEIRA LINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:
Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte

- Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 137, Quadra E, do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JOVENCIO PEREIRA, falecido em 29 de novembro de 1994.
- Art. 2º - À família de JOVENCIO PEREIRA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 368, de 23 de setembro de 1996.
"Concede perpetuidade à sepultura nº 168, Quadra E, do Cemitério de Engº Pedreira".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:
Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte

- Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 168, Quadra E, do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIVALDO MARTINS TAVARES, falecido em 03 de abril de 1996.
- Art. 2º - À família de MARIVALDO MARTINS TAVARES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 23 de setembro de 1996.

Falco da Central
nº 187.930



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 049 /2001. 2002

Autor: Prefeito Municipal de Japeri.

Designo Relator, o Vereador

Eneias Pires Leal
Eneias Em, ___ / ___ 2001

Marcos R. da Silva
Marcos Presidente

O Projeto em tela, de autoria do Prefeito Municipal de Japeri,
cuja ementa é " Modifica a art. da Lei nº 363/1996 e dá outras providências".

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
Japeri, ___ / ___ 2001.

Eneias Pires Leal
Eneias Relator

Marcos da Silva Branda
Marcos Membro

José Alves do Espírito Santo
JAS Membro



CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 049/2002

AUTOR: Prefeito Municipal de Japeri

Designo Relator o Vereador

Faci Alves do Espírito Santo
e/ EM 1/1

Elio
PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Prefeito Municipal de Japeri, cuja ementa é: "Modifica a art. 1º da Lei nº 363/1996 e dá outras providências".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, 1/1

Faci Alves do Espírito Santo
e/ RELATOR

Antônio G. S. de Jesus
MEMBRO
Marcelo A. de M. M. de M. M.
MEMBRO
marcio